

## O SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS DE ACIDENTES E DESASTRES AMBIENTAIS

ROSANA GOMES DA ROSA<sup>1</sup>; DOLORES BRAGA DE OLIVEIRA<sup>2</sup>; BRUNA DOS SANTOS SOUZA<sup>3</sup>; TIAGO SCHROEDER<sup>4</sup>; JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio Grande – rosana.rosa@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio Grande - dodobo2@hotmail.com

<sup>3</sup> Universidade Federal de Pelotas – bruna.ufpel@gmail.com

<sup>4</sup> Universidade Federal de Pelotas – tiagosul@gmail.com

<sup>5</sup> Universidade Federal do Rio Grande – jrcc.pel@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

A pesquisa tem por objetivo analisar as principais causas tecnológicas de desastres ambientais em áreas urbanas e a partir daí demonstrar a aplicabilidade e necessidade da implementação do Sistema de Informações Territoriais – SIT.

O SIT é instrumento eficaz em centralizar informações acerca das características físicas e administrativas dos imóveis situados em áreas urbanas. A análise proposta encontra justifica uma vez que embora instituído na legislação pátria desde 2009, pela Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades, os gestores municipais ainda encontram grande resistência em efetivar a realização do SIT.

A construção do tema passa pela delimitação de três conceitos de grande importância: o território urbano, os desastres ambientais com causas tecnológicas, e o Sistema de Informações Territoriais. No que concerne ao território urbano é necessário observar a transitoriedade dos limites entre o que é urbano e o que é rural em uma cidade, situação que torna ineficaz qualquer tentativa de limitação prática, razão pela qual aqui serão considerados os aglomerados demográficos, com características de urbanização, conforme defendido por Silva (2008).

Pretende-se demonstrar que o SIT não é mera ferramenta de gestão, uma vez que pode ser aplicado para minimização dos riscos e prevenção de acidentes e desastres em áreas urbanas.

### 2. METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida em duas etapas, a primeira parte conceitual utilizando análise bibliográfica através de fontes primárias e secundárias, com apoio doutrinário e normativo. Em um segundo momento é utilizado método de abordagem qualitativo, através de investigação explanatória e causal, utilizando estudo de casos para demonstrar como o SIT deve ser utilizado da prevenção de acidentes e desastres ambientais em áreas urbanas.

Pretende-se ultrapassar a mera análise analítica para a efetiva elaboração de uma pesquisa crítico-dialética, uma vez que privilegia as dinâmicas sujeito-objeto nos impactos/passivos ambientais que venham a ser causa de acidentes e desastres.

Ademais, a análise ora realizada está situada em uma visão dinâmica e mesmo conflitiva da realidade, uma vez que há um embate entre a ocupação humana e a capacidade de resiliência do ambiente ocupado. Busca-se, de fato, analisar “a natureza e a sociedade como partes de um mesmo movimento; o Homem compreendido como sociedade”, o que juntamente com os demais aspectos acima citados compreendem os pressupostos de pesquisa crítico-dialética elaborados por Sposito (2004).

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar da existência de diversos instrumentos de planejamento urbano relacionados nas normas que tratam o tema, poucos deles são implementados nos municípios brasileiros.

Os desastres em geral decorrem da fragilização do ambiente, de modo que o Manual CETESB (2001) define área degradada como o local onde “ocorrem processos de alteração das propriedades físicas e/ou químicas de um ou mais compartimentos do meio ambiente”. De acordo com Carvalho e Damacena (2013) as causas tecnológicas são assim entendidas quando decorrentes de processo antrópicos que interferem – mediante tecnologias – nas estruturas e organização do ambiente, gerando impactos negativos e passivos ambientais capazes de ocasionar acidentes e desastres.

Pode-se afirmar que é impossível que se efetive o princípio da prevenção àqueles acidentes e desastres sem que se garanta o direito de informação. Neste ponto, em planejamento urbano é essencial a existência do CTM, uma vez que para efetivar a segurança socioambiental nas cidades é essencial que a informação deve estar acessível, e – conforme defendido por Machado (2006): o cumprimento do dever de informar somente se concretiza “quando as informações estão de acordo com a ocorrência real dos fatos, seja no que respeita à sua veracidade, seja quanto à acurácia” .

Embora em pequenos municípios ainda existam cadastros fundiários em plantas feitas com nanquim e papel, atualmente quando se fala em cadastro territorial multifinalitário há um direcionamento à cartografia digital, geoprocessamento, georreferenciamento, e em consequência os bancos de dados concentrados em Sistemas de Informação Geográfica - SIG. Quando se trata de planejamento urbano a disponibilização desses dados mediante utilização das tecnologias da informação e comunicação, é uma garantia ao direito à informação ambiental, que deve ser consubstanciada com a integração das informações do CTM em registros que possam ser acessados de forma ampla e irrestrita por qualquer interessado.

O SIT tem sua conceituação a partir da própria concepção normativa (Portaria nº 511/2009), devendo ser entendido como instrumento eficaz para atos de gestão e integração de medidas preventivas e até mesmo coercitivas de danos, impedindo a consolidação dos impactos ou sua intensificação espacial e/ou temporal. Sendo assim, embora a Lei de Registros Públicos (Lei nº

6.015/1973) tenha o objetivo de efetivar o assentamento de títulos públicos e privados, com ampla publicidade e oponibilidade à terceiros, deve-se estimular a implantação do SICART e SIT, com vista à preservação dos direitos ambientais intrínsecos aos imóveis registrados, implica dizer: minimização dos riscos, consolidação da prevenção e efetivação da segurança socioambiental.

O resultado dessa pesquisa está na demonstração da necessidade de um desses instrumentos para a prevenção de acidentes e desastres ambientais em áreas urbanas, de modo a justificar o investimento na elaboração do Sistema de Informações Territoriais. O SIT é uma ferramenta completa e com aplicação tanto para a elaboração de políticas públicas preventivas como para orientar o processo de tomada de decisão na gestão municipal (licenciamentos, alvarás, entre outros).

#### 4. CONCLUSÕES

A implementação e acessibilidade do SIT deve ser entendido como instrumento eficaz para atos de gestão e integração de medida preventivas e até mesmo coercitivas de danos, impedindo a consolidação dos impactos ou sua intensificação espacial e/ou temporal.

Não se trata de dificultar o desenvolvimento econômico, mas de garantia à sobrevivência socioambiental, certificando que as cidades tenham seus riscos minimizados e caminhem à efetiva segurança socioambiental. Se em algum ponto houver o sacrifício de interesses econômicos de alguns particulares – pessoas físicas e/ou jurídicas – há que se defender que esse é o preço pela segurança e garantia do ambiente enquanto bem comum de todos, direito constitucionalmente previsto.

Sendo assim, deve-se estimular a implantação do SIT, com vista à preservação dos direitos ambientais intrínsecos aos imóveis registrados, o que implica dizer: minimização dos riscos, consolidação da prevenção e efetivação da segurança socioambiental.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos Desastres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CETESB. **Manual de gerenciamento de áreas contaminadas**. São Paulo: Cetesb, 2001.
- LOCH, Carlos. ERBA, Diego Alfonso. **Cadastro Técnico Multifinalitário: rural e urbano**. Cambridge, MA: Lincoln Institute of Land Policy, 2007.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à Informação e Meio Ambiente**. Ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- SILVA, José Afonso. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- SPOSITO, Eliseu Savério. **Geografia e filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico**. São Paulo: UNESP, 2004.